

Designação	EUR/USD Range
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	<p>Depósito indexado, pelo prazo de 9 meses, não mobilizável antecipadamente. No vencimento, o produto paga uma remuneração de 3.50% TANB por cada dia em que a variação da taxa de câmbio EUR/USD, face à cotação observada na data de constituição do depósito, esteja dentro do intervalo de -5.00% e – 0.50%.</p> <p>Esta taxa de remuneração estará adicionalmente dependente da não ocorrência de um evento de “Knock Out” (KO), ou seja, que a taxa de câmbio EUR/USD durante o período do depósito não registe uma valorização igual ou superior a 5.00%, ou uma desvalorização igual ou superior a 7.50% face à cotação observada na data de constituição.</p> <p>Caso algum dos níveis de KO seja atingido, o depósito indexado garante, no final do período, a remuneração equivalente ao número de dias em que a variação da taxa de câmbio EUR/USD se encontrou dentro do intervalo até esse momento.</p>
Garantia de Capital	Na data de vencimento, este produto apresenta uma garantia de reembolso de 100% do capital investido pelo cliente.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima.
Factores de Risco	<p>Risco de rendimento: A remuneração poderá ser igual a zero ou ser muito baixa comparativamente com o investimento noutros produtos. Este produto está dependente da evolução do EUR/USD e a sua eventual permanência dentro do intervalo de variação predefinido.</p> <p>Risco de crédito: Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco de Investimento Global S.A.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Anexo I
Perfil de cliente recomendado	Este depósito está classificado com o “Perfil 1 – Conservador”, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de clientes empregues pela Entidade Comercializadora.
Condições de acesso	Montante mínimo como adiante explicitado
Modalidade	Depósito indexado não mobilizável antecipadamente.
Prazo	9 meses. Data de início e constituição: 16 de Fevereiro de 2010 (débito na conta à ordem). Data de vencimento e reembolso de capital: 16 de Novembro de 2010.
Mobilização Antecipada	Não permitida.
Renovação	Não estão previstas renovações automáticas.
Moeda	EUR
Montante	Montante mínimo de subscrição de 2.500 euros. Não são permitidas entregas adicionais após o fim do período de subscrição que decorre de 1 de Fevereiro de 2010 até 15 de Fevereiro de 2010 às 19h00.
Remuneração	<p>O Valor de Reembolso será o resultante da aplicação das fórmulas abaixo descritas e sujeito às condições abaixo indicadas:</p> $[(3.50\% \times N / 360) + 1] \times \text{Valor Nominal}$ <p>Em que N = Somatório de dias relevantes n Será considerado “Dia Relevante n” os dias úteis de negociação nos quais se verificarem as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. $95\% \times \text{EUR/USD}_0 < \text{EUR/USD}_i < 99.5\% \times \text{EUR/USD}_0$ II. $\text{EUR/USD}_{\text{Max } i} < 105\% \times \text{EUR/USD}_0$ e $\text{EUR/USD}_{\text{Min } i} > 92.5\% \times \text{EUR/USD}_0$

	<p>Onde,</p> <p>EUR/USD₀: Câmbio de referência EUR/USD definido pelo Banco Central Europeu na data de Início da aplicação.</p> <p>EUR/USD_i: Câmbio de referência do EUR/USD definido pelo Banco Central Europeu em cada dia <i>i</i> da aplicação.</p> <p>EUR/USD_{Max i}: Cotação Máxima intradiária contínua do EURUSD registada entre a Data de Início e a Data de Vencimento.</p> <p>EUR/USD_{Min i}: Cotação mínima intradiária contínua do EURUSD registada entre a Data de Início e a Data de Vencimento.</p> <p>A ocorrência de um evento de “Knock Out” será medida em função da cotação Intradiária contínua do EUR/USD que pode ser consultada na página Bloomberg “EUR Currency”.</p> <p>A contabilização do “dia relevante <i>n</i>” será medida em função da taxa de câmbio de referência do EUR/USD publicada diariamente pelo Banco Central Europeu que pode ser consultada na página Bloomberg “EUCFUSD Index”.</p>
<p>Regime Fiscal</p>	<p>Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:</p> <p>Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 20%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta.</p> <p>Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 20%, que terá a natureza de pagamento por conta.</p> <p>Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas não Residentes : Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 20%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos Acordos de Dupla Tributação</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeito o depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<p>Outras Condições</p>	<p>A ocorrência ou existência de um Evento Perturbador de Mercado na Data de Início, em cada Data <i>i</i> de observação ou na Data de Vencimento do depósito, fará com que o valor de cálculo do valor dos Activos Subjacentes seja transferido para o próximo dia útil em que não se verifique nenhum Evento Perturbador de Mercado para o activo subjacente. Como Evento Perturbador de Mercado entende-se (i) a não abertura para negociação da Bolsa ou Mercado Relevante, em dia programado para a negociação; (ii) a ocorrência ou existência, em qualquer dia de negociação de qualquer suspensão ou limitação imposta na negociação do activo subjacente ou Futuros e Opções sobre esses Activos Subjacentes; (iii) a ocorrência de qualquer evento que impeça ou interrompa os participantes no mercado de efectuarem operações ou obterem cotações do activo subjacente ou de Futuros e Opções sobre o activo subjacente, na respectiva Bolsa ou Mercado Relevante; (iv) o encerramento antes da hora habitual da Bolsa ou Mercado Relevante, excepto se esse encerramento tiver sido anunciado com a antecedência mínima de uma hora relativamente à hora que mais cedo ocorrer entre (a) a hora habitual de encerramento ou (b) a hora limite de submissão de ordens; desde que qualquer dos eventos seja considerado materialmente relevante pelo Agente Calculador (Banco BiG).</p> <p>Na eventualidade da ocorrência de qualquer facto que o Agente Calculador entenda justificar a necessidade de ajustamento da cotação dos activos subjacentes, e/ou a sua substituição, o Agente Calculador procederá aos ajustamentos e/ou substituições que entender necessários, conforme achar apropriado, com o objectivo de reflectir nos termos do Reembolso, o valor real do depósito inicialmente subscrito.</p> <p>Na eventualidade da ocorrência de qualquer Evento Extraordinário relativamente ao activo subjacente que integra o depósito, que o Agente Calculador entenda justificar a necessidade de ajustamento da cotação do activo subjacente, e/ou a sua substituição, o Agente Calculador procederá aos ajustamentos e/ou substituições que entender necessários, conforme achar apropriado, com o objectivo de reflectir nos termos do Reembolso, o valor real do depósito inicialmente subscrito.</p> <p>Não existem quaisquer encargos ou comissões aplicáveis ao produto.</p>

Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera -se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.bportugal.pt
Instituição Depositária	Banco de Investimento Global S.A., pessoa colectiva n.º 504655256, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o nº8005, com o capital social de € 87.570.000,00. Com sede social no: Edifício BiG Av. 24 de Julho, nº 74 – 76, 1200-869 Lisboa O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência do BiG, ou por meio do serviço de apoio ao cliente, através do número: 707 244 707 ou ainda no site público em www.big.pt
Validade das condições	Período de subscrição decorre de 1 de Fevereiro de 2010 até 15 de Fevereiro de 2010 às 19h00. A informação constante no presente documento informativo permanece válida até à Data de Vencimento do depósito, salvo alterações aprovadas pelos seus subscritores.

PROSPECTO INFORMATIVO
 Produto Financeiro Complexo

ANEXO I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

Este produto está dependente da evolução do EUR/USD e a sua eventual permanência dentro do intervalo de variação predefinido

EUR/USD: Taxa de câmbio euro-dólar expressa em número de dólares Americanos necessários para a aquisição de uma unidade de Euros numa determinada data em que o Mercado Spot esteja em funcionamento. Esta taxa de câmbio será determinada pelo Agente Calculador numa base de boa fé e de forma comercialmente razoável tendo por referência a taxa de câmbio que prevalecer no Mercado Spot para o Euro-Dólar ou para outras taxas de câmbio relacionadas com esta taxa de câmbio.

Mercado Spot: Significa o mercado mundial spot de taxas de câmbio, que para efeitos do presente documento se considera que está em funcionamento de forma contínua desde as 5:00 horas, hora da cidade de Sidney, de segunda feira de qualquer semana até às 17:00 horas, hora da cidade de Nova Iorque, de sexta feira

Fonte de Divulgação de Informação sobre os Activos Subjacentes:

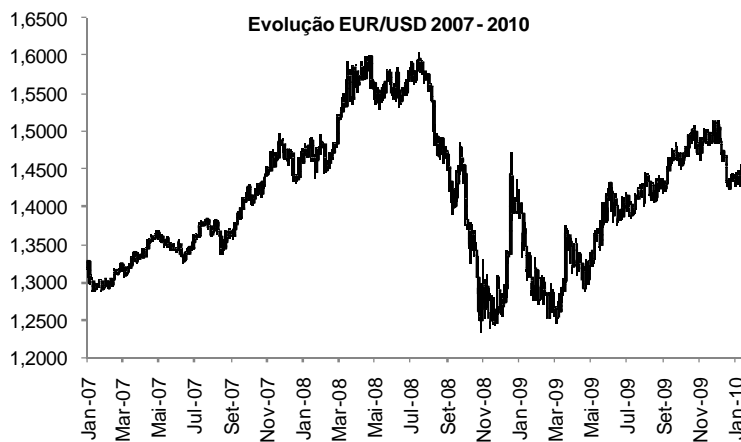
Página oficial da Bloomberg:

EURUSD Currency – Cotação Intradiária continua do EUR/USD

EUCFUSD índice – Câmbio de Referência EUR/USD publicada pelo Banco Central Europeu

(B) – Evolução histórica de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

Os dados infra representam as rentabilidades observadas no passado, não constituindo garantia de rentabilidades futuras.



(C) – Medidas de risco

Subjacente	Volatilidade histórica a 90 dias
EUR/USD	8.20%

Fonte: Bloomberg